



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N° 217/2021/GP

Erechim, 20 de maio de 2021.

À Senhora
Ver. Ana Lucia Silveira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Comandante Salomoni, n° 21 - Centro
CEP: 99.700-078 - Erechim - RS

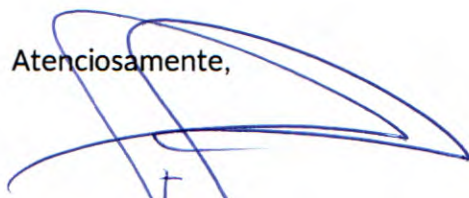
Assunto: **Resposta do Requerimento de informação n° 012/2021**

Senhora Presidente:

Encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança Pública e Proteção Social e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e OP referente o Requerimento de Informação n° 012/2021, de autoria do Vereador Claudemir de Araújo, que **requer informações sobre quanto foi gasto no projeto anel viário, quais os resultados e cópia do projeto.**

Sem mais para o momento, com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Mun. Erechim/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N° 217/2021/GP

Erechim, 20 de maio de 2021.

À Senhora

Ver. Ana Lucia Silveira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Comandante Salomoni, n° 21 - Centro

CEP: 99.700-078 - Erechim - RS

Assunto: **Resposta do Requerimento de informação n° 012/2021**

Senhora Presidente:

Encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança Pública e Proteção Social e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e OP referente o Requerimento de Informação n° 012/2021, de autoria do Vereador Claudemir de Araújo, que **requer informações sobre quanto foi gasto no projeto anel viário, quais os resultados e cópia do projeto.**

Sem mais para o momento, com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polís
Prefeito Mun. Erechim/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Prefeitura Municipal de Erechim
Correspondência Recebida
Em 19 / 05 / 21 Hora: 13:15
31
Gabinete do Prefeito

Valquíria Michelin
Assessora-Gabinete do Prefeito
Portaria 029/2021

Erechim, 18 de maio de 2021.

Ofício SMOPHSPS nº 50/2021

De: Mário Rossi – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança Pública e Proteção Social

Para: Gabinete do Prefeito

Objeto: Requerimento de Informação nº 012/2021

Em atendimento ao Mem. Gab. Pref. nº 111/2021, que tem por finalidade atender o Requerimento de Informação 012/2021, de autoria do Vereador Claudemir de Araújo, da Câmara de Vereadores de Erechim, temos a informar o seguinte:

O valor despendido para a realização do *Estudo da Circulação da Área Central e Modernização do Sistema de Transportes de Veículos de Erechim/RS* foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme pode-se visualizar da cópia do Contrato Administrativo nº 343/2011 (em anexo).

No que se refere ao que foi executado até o presente momento segue, igualmente, em anexo, parecer exarado por engenheiro civil da municipalidade, em que discorre sobre a implementação das melhorias na circulação de veículos e pedestres na área central do município.

Quanto a eventuais projetos e execuções futuras, a Secretaria de Planejamento informou que *cabará à empresa, a ser contratada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, analisar detalhadamente o referido estudo*, nos termos da documentação anexa.

Por fim, cabe informar que o Estudo da Circulação da Área Central e Modernização do Sistema de Transportes de Veículos de Erechim/RS, do ano de 2012, se encontra arquivado junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mário Rossi
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2011

PROCESSO Nº 05571/2011 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1407/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 25, INCISO II C/C ARTIGO 13, INCISO I, DA LEI 8.666/93
ESTUDO DA CIRCULAÇÃO DA ÁREA CENTRAL E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE ERECHIM/RS
-- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL -

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto nº 3.326 de 06 de Janeiro de 2009, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor GERSON LEANDRO BERTI, brasileiro, solteiro, bancário, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, Senhor DÉCIO VICELLI, brasileiro, casado, policial militar, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA – AGKF SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/S, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.961.887/0001-06, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 3555, Bairro Bom Retiro, cidade de Curitiba-PR, CEP.: 82120-440, neste ato representada por seu sócio, Senhor ANDRÉ GUSTAVO REIS FIALHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob nº 6555-D, no CPF sob nº 185.168.409-30, residente e domiciliado à rua Alberto Foloni, 594, Apto.801, Bairro Ahú, Cidade de Curitiba/PR.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1 - DO OBJETO -

1.1. Contratação da empresa AGKF Serviços de Engenharia S/S, para Estudo da Circulação da Área Central e Modernização do Sistema de Transportes de Veículos de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, com recursos próprios.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS -

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços consoante descritivo e proposta presente às fls. 07/19 do processo administrativo nº 05571/2011.

2.2. Os serviços deverão ser prestados pessoal e diretamente pelo Senhor André Gustavo Reis Fialho, por força do disposto no §3º, do artigo 13, da Lei Federal de Licitações, bem como, pelos demais profissionais que forem necessários para execução.

3 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO -

3.1. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA num prazo de até **05 (cinco) meses**, iniciada a contagem a partir da assinatura do presente contrato.

4 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO -

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** fixo, em moeda vigente no país.

4.2. O pagamento será efetuado em cinco parcelas iguais e mensais.

4.3. Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação pertinente.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

5.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme preceitua o Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

5.4. Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6 – DO EMPENHO DA DESPESA -

6.1. A despesa será empenhada na dotação orçamentária:

CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS – 04.02
PROJETO/ATIVIDADE – 2.012
ELEMENTO DESPESA – 3390.39.05

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

7.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 7.2.

7.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

7.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

7.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

7.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8 – DO GESTOR DO CONTRATO -

8.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **PAULO RENATO VAZATTA**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

9 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9.2. A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL -

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO -

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DO FORO -

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE JUNHO DE 2011

GERSON LEANDRO BERTI
Secretário Municipal de Administração

AGKF SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/S
CNPJ Nº 05.961.887/0001-06

DÉCIO VICELLI
Secretário Municipal de
Segurança Pública e Proteção Social

PAULO RENATO VAZATTA
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

De: Jonathan Medeiros – Engenheiro Civil

Para: Mario Rogerio Rossi - Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

Objeto: **Estudo de Mobilidade do Município de Erechim (2012)**

Em atendimento ao requerimento de informações sobre as alterações de circulação e mobilidade implantadas na área central do Município baseadas no Estudo da Circulação da Área Central e Modernização do Sistema de Transporte de Veículos do Município de Erechim (2012), são explanados os itens abaixo.

Após a conclusão e apresentação do referido Estudo, se deu início a implementação gradativa das melhorias elencadas na circulação de veículos e pedestres na área central, sendo efetuadas melhorias nos passeios públicos, áreas de estacionamento, vagas especiais, acessos e retornos nas vias, sinalização horizontal e vertical, implantação de semáforos com contadores regressivos, dentre outras melhorias.

Ainda dentro da seara da implantação das melhorias, foi implantado o Estacionamento Rotativo Regulamentado na área central, com a finalidade de ofertar a rotatividade das áreas de estacionamento e facilitar o acesso dos usuários ao comércio e serviços das áreas abrangidas.

Algumas implantações citadas no referido Estudo ainda carecem de ser implementadas, onde as mesmas necessitam de obras de infra-estrutura de grande porte e desprendimento de recursos para tal. A contento destas informações, é necessário esclarecer que quaisquer alterações nas vias urbanas de traçado, sinalização e circulação são precedidas de medidas técnicas e administrativas para



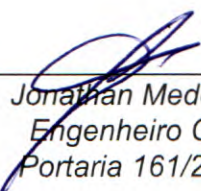
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

sua execução, bem como, a informação e orientação aos usuários das vias públicas, minimizando quaisquer transtornos e problemas aos usuários.

Atualmente estão sendo iniciados os estudos para a elaboração e futura implantação do Plano de Mobilidade Urbana no Município de Erechim, o que promoverá melhorias no Estudo já existente, bem como, a elaboração de projetos a serem implantados em detrimento a realidade e projeção de uso das vias urbanas no Município.

Sem mais.

Erechim, 17 de Maio de 2021.



Jonathan Medeiros
Engenheiro Civil
Portaria 161/2016



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Erechim, 13 de maio de 2021.

Ofício SMOPHSPS nº 48/2021

De: Mário Rossi – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança Pública e Proteção Social

Para: Secretaria Municipal de Planejamento

Ilmo. Senhor,

Este Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social buscando atender a requerimento de informações, formulado pela Câmara Municipal de Vereadores, solicita que seja informado o que foi realizado até o presente momento no que diz respeito ao *Estudo da Circulação da Área Central e Modernização do Sistema de Transporte de Veículos do Município de Erechim (2012)*, bem como o que se projeta futuramente.

Atenciosamente,

Mário Rossi
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

13/05/21
RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e OP
Praça da Bandeira, 354 – Erechim – RS CEP: 99700-000 Fone: 54-3520-7000
e-mail: planejamento@erechim.rs.gov.br

Erechim, 13 de maio de 2021.

DE: Secretaria Planejamento, Gestão e OP

PARA: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança Pública e Proteção Social

A/C: Secretário Mário Rossi

Referente à solicitação Ofício SMOPHSPS nº 48/2021, datado de 13 de maio de 2021, a Secretaria de Planejamento, Gestão e OP, tem a informar que, a respeito da execução das obras propostas no Estudo de Circulação da Área Central, entende que esta é uma atribuição da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Com relação ao que será aplicado em Projetos Futuros, caberá a empresa a ser contratada para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, analisar detalhadamente o referido estudo da Área Central e Modernização do Sistema de Transporte de Veículos do Município de Erechim, para possível aproveitamento do mesmo.

Atenciosamente.

Paulo Jeremias dos Santos,
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e OP.

Paulo Jeremias dos Santos
Secretário de Planejamento,
Gestão e OP
Portaria 011/2021